



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 28.757/2018

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio
de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da
Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos
Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela
Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os
seguintes cargos:

AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E OPERADOR DE TRÂNSITO

01 Douglas Julião da Silva

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01 Valéria Ferreira Agostinho

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta)
dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste
Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais
30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de março de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	13/03/2018	3.599,70
FNDE QSE	13/03/2018	896.990,39
FNDE PNATE	13/03/2018	451,44
FNDE PNATE	13/03/2018	1.492,26
FNDE PNATE	13/03/2018	3.611,52
FEB FUNDEB	13/03/2018	1.275.635,58
ICMS	13/03/2018	1.493.010,44
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	13/03/2018	34.804,29

Presidente Prudente, 13 de Março de 2018.

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESÁRIO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Autos nº 2018/423

Interessado: LEANDRO DE OLIM e outros

Assunto: Legitimação do domínio de terras devolutas

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS, nomeada através do Decreto nº 13.278/98, de acordo com a Lei Municipal nº 5.178/98, torna pública a **decisão**, proferida nos autos do procedimento administrativo acima informado, pelo **DEFERIMENTO** do pedido de legitimação do domínio, em nome de **LEANDRO DE OLIM e outros**, da área abaixo descrita, situada no 2º Perímetro de Presidente Prudente, conforme matrícula n. 63.678, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente: "Trata-se de Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 00, de coordenadas N 7.548.822,262m e E 455.384,138m; *Situado no eixo do Córrego do Barreiro e na confluência entre a divisa com a Estrada Municipal PSP-050 e a propriedade de Selma Aparecida Acuio Pastore, matrícula nº 71.269;* deste, segue confrontando com a *propriedade de Selma Aparecida Acuio Pastore, pelo eixo do córrego do barreiro, à montante*, com o **azimute de 152°07'44"** e **distância de 13,89 m**, até o vértice 01, de coordenadas N 7.548.809,984m e E 455.390,630m; com o **azimute de 135°38'57"** e **distância de 12,60 m**, até o vértice 02, de coordenadas N 7.548.800,972m e E 455.399,441m; com o **azimute de 119°08'03"** e **distância de 9,10 m**, até o vértice 03, de coordenadas N 7.548.796,543m e E 455.407,387m; com o **azimute de 108°08'13"** e **distância de 11,01 m**, até o vértice 04, de coordenadas N 7.548.793,117m e E 455.417,846m; com o **azimute de 136°34'27"** e **distância de 25,13 m**, até o vértice 05, de coordenadas N 7.548.774,865m e E 455.435,122m; com o **azimute de 124°25'44"** e **distância de 25,85 m**, até o vértice 06, de coordenadas N 7.548.760,248m e E 455.456,447m; com o **azimute de 118°19'05"** e **distância de 59,44 m**, até o vértice 07, de coordenadas N 7.548.732,052m e E 455.508,772m; com o **azimute de 136°28'09"** e **distância de 20,66 m**, até o vértice 08, de coordenadas N 7.548.717,073m e E 455.523,003m; com o **azimute de 111°14'28"** e **distância de 13,18 m**, até o vértice 09, de coordenadas N 7.548.712,297m e E 455.535,289m; com o **azimute de 132°56'30"** e **distância de 12,64 m**, até o vértice 10, de coordenadas N 7.548.703,688m e E 455.544,540m; com o **azimute de 111°19'25"** e **distância de 6,34 m**, até o vértice 11, de coordenadas N 7.548.701,381m e E 455.550,449m; Situado na divisa com a *propriedade de Walter Gonçalves da Silva e Outros, matrícula nº 47.052;* deste, segue confrontando *com o mesmo*, com o **azimute de 173°08'57"** e **distância de 242,84 m**, até o vértice 12, de coordenadas N 7.548.460,272m e E 455.579,417m; com o **azimute de 173°30'53"** e **distância de 292,38 m**, até o vértice 13, de coordenadas N 7.548.169,761m e E 455.612,441m; Situado na *divisa com a Estrada Municipal PSP-481;* deste, segue confrontando *com a mesma*, com o **azimute de 275°32'46"** e **distância de 65,45 m**, até o vértice 14, de coordenadas N 7.548.176,086m e E 455.547,301m; com o **azimute de 274°31'15"** e **distância de 477,91 m**, até o vértice 15, de coordenadas N 7.548.213,756m e E 455.070,877m; de onde segue **por uma curva de 22,49 m de raio e distância de 39,61 m**, até o vértice 16, de coordenadas N 7.548.242,164m e E 455.050,971m; Situado na *divisa com a Estrada Municipal PSP-050;* deste, segue confrontando *com a mesma*, com o **azimute de 15°26'28"** e **distância de 43,66 m**, até o vértice 17, de coordenadas N 7.548.284,246m e E 455.062,596m; de onde segue **por uma curva de 207,41 m de raio e distância de 55,90 m**, até o vértice 18, de coordenadas N 7.548.339,474m e E



455.070,082m; com o **azimute de 359°59'54"** e **distância de 122,33 m**, até o vértice 19, de coordenadas N 7.548.461,800m e E 455.070,079m; de onde segue **por uma curva de 72,47 m de raio e distância de 54,33 m**, até o vértice 20, de coordenadas N 7.548.511,183m e E 455.089,507m; com o **azimute de 42°57'14"** e **distância de 67,05 m**, até o vértice 21, de coordenadas N 7.548.560,258m e E 455.135,197m; de onde segue **por uma curva de 507,28 m de raio e distância de 94,94 m**, até o vértice 22, de coordenadas N 7.548.635,372m e E 455.193,027m; com o **azimute de 32°13'52"** e **distância de 44,67 m**, até o vértice 23, de coordenadas N 7.548.673,161m e E 455.216,853m; de onde segue **por uma curva de 192,42 m de raio e distância de 46,13 m**, até o vértice 24, de coordenadas N 7.548.708,875m e E 455.245,876m; com o **azimute de 45°58'02"** e **distância de 50,97 m**, até o vértice 25, de coordenadas N 7.548.744,303m e E 455.282,521m; de onde segue **por uma curva de 492,28 m de raio e distância de 83,04 m**, até o vértice 26, de coordenadas N 7.548.796,724m e E 455.346,795m; com o **azimute de 55°37'56"** e **distância de 45,24 m** até o vértice 00, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando uma área de **260.585,87 m²**. *Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

Pelo que consta dos autos do procedimento administrativo citado, trata-se de posse legítima, justa, de boa fé e exercida sem oposição há mais de vinte anos.

De acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 5.187/98, **os terceiros interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer**, contados da presente publicação, após o que, cumpridas as formalidades legais, será expedido o competente título de domínio.

Presidente Prudente, em 13 de março de 2018.

Pedro Anderson da Silva
Presidente da Comissão de Regularização
De Terras Devolutas do Município de P. Prudente